



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 24/2018
De 02 de abril de 2018

Senhor Vereador Presidente:

Encaminho para apreciação dos Senhores Vereadores o anexo Projeto de Lei nº 24 /2018, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público à empresa RRM CONFECÇÕES LTDA.

É certo que essa empresa por meio do expediente protocolado sob nº 014462, em 29/09/2017, pediu a outorga de concessão de uso de imóvel do Município para instalação de suas atividades industriais (docs. anexos).

Assim é que, a pretendente esclareceu que criará 152 vagas de emprego, no segmento de indústria confecção.

Ademais, esclareceu ainda que mantém vínculo com empresas de grande porte, como p. ex. lojas Renner, entre outras, razão pela qual da necessidade de ampliar sua produção interna, o que será possível somente com a ampliação da mão de obra. Como explicado, a pretendente mantém parceria com a loja Renner, bem como com Walmart, Riachuelo, Lojas Marisa, entre outros, necessitando a ampliação de mão de obra própria, o que será viabilizado com a concessão da área pretendida.

Aliás, compromete-se a pretendente a utilizar o PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador deste município, dando preferência aos trabalhadores residentes em São Roque.

Desta forma, a proposição visa autorizar a Prefeitura a outorgar, na forma do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município, concessão de direito real de uso do terreno com a área de área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, com frente para a Rua Vicente da Costa, deste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades industriais.

ok



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, cumpre observar que as condições da concessão constam do projeto de lei.

Por fim, em anexo segue cópia dos documentos relacionados ao expediente administrativo n.º 014462 e anexo 278848, ambos de 2017, revelando também que a pretendente ostenta situação regular perante os órgãos públicos.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.
Newton Dias Bastos
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 24, de 02/04/2018

Autoriza a concessão de direito real de uso de bem público à RRM CONFECÇÕES LTDA e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 203, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a outorgar à RRM CONFECÇÕES LTDA, com sede na Avenida Antônio Munhoz Bonilha, n.º 1099, bairro Vila Carolina, CEP 02725-000, São Paulo/SP, inscrita no NIRE n.º 35.219.723.604 e no CNPJ sob nº 02.797.791/0001-10, com dispensa de concorrência e de forma gratuita, concessão de direito real de uso do imóvel público com área de 20.991,86 m², localizado no distrito de Mailasque, com frente para a Rua Vicente da Costa, deste Município, a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 25.560, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, para a instalação de suas atividades industriais.

§ 1º. As características, medidas e confrontações da área a ser cedida constam da planta e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta lei.

§ 2º. Na referida área existe um galpão de 3.600 m², fazendo parte dele um mezanino de 300 m² que engloba a construção existente.

Art. 2º No contrato de concessão, além de outras disposições convencionais, deverá constar obrigatoriamente que:

I – a concessionária terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do contrato de concessão, para apresentar ao Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da

OL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura o projeto de conservação, ampliação ou reforma do galpão industrial e demais dependências;

II – a concessionária terá o prazo de 10 (dez) dias para atender eventual exigência do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente relacionada ao projeto;

III – a concessionária terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para iniciar as obras de reforma, ampliação ou construção, a contar da data da expedição do alvará;

IV – a concessionária deverá concluir eventuais obras de construção, reforma ou ampliação do galpão industrial e demais dependências no prazo máximo de 10 (dez) meses, contados da data de expedição do alvará;

V - a concessionária deverá iniciar as atividades fabris, de forma regular, no imóvel objeto da concessão no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de expedição do alvará;

VI – a concessionária será responsável pela obtenção das licenças necessárias ao exercício das suas atividades, bem como as relacionadas ao galpão industrial e demais dependências;

VII - a concessionária obriga-se a usar o bem público tão somente para o fim previsto no artigo 1º desta Lei.

VIII – a concessionária deverá comprovar perante a Prefeitura o normal desenvolvimento de suas atividades mediante relatório circunstanciado, quando exigido;

IX - o prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato;

X – a concessionária será responsável pelas tarifas de água, esgoto, energia elétrica e gás;

XI - nenhuma despesa caberá à Prefeitura pela introdução de benfeitorias e construção no imóvel.

§ 1º - Conforme constou na justificativa do relevante interesse público, deverá a concessionária gerar vagas de trabalho e contratar, no prazo de 15 meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão, 80 funcionários, totalizando, no prazo de 24 meses a contratação de 152 funcionários.

§ 2º - A concessionária realizará o processo de recrutamento da mão de obra, seleção e contratação através do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – de São Roque/SP.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - A concessionária, preferencialmente, contratará funcionários residentes em São Roque/SP.

§ 4º - Os prazos previstos nos incisos I a V poderão ser prorrogados por até iguais períodos, desde que a concessionária apresente justificativa aceita pela Prefeitura.

§ 5º - Havendo cumprimento das obrigações legais e contratuais, a concessionária, ao final do prazo previsto no inciso IX, terá direito a renovação por igual período.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será cassada a qualquer tempo, sem que caiba qualquer indenização a concessionária, operando de pleno direito a rescisão contratual, nos seguintes casos:

I - descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual;

II - encerramento das atividades da concessionária ou qualquer outro fato que impeça a sua atividade;

III - utilização do imóvel, total ou parcialmente, em atividades diversas das objetivadas pela concessão, direta ou indiretamente, exceto nos casos que configurem fato do princípio;

IV - paralisação das atividades da concessionária pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou 12 (doze) meses intercalados.

Parágrafo Único – Ocorrendo qualquer hipótese prevista nos incisos deste artigo, todas as benfeitorias e construções introduzidas no imóvel ficarão a ele incorporadas e serão consideradas como doação pura e simples ao Município, sem que pelas mesmas caiba indenização a qualquer título, nem direito à retenção.

Art. 4º Fica a Prefeitura permitida a conceder isenção do pagamento do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel objeto desta lei durante o prazo de vigência da concessão, bem como dos tributos, taxas e preços municipais incidentes sobre as construções.

Art. 5º Por ocasião da assinatura do contrato de concessão, deverá a concessionária demonstrar estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos públicos e não ostentar proibição de contratar com o Poder Público.

OK



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/04/18

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Cláudio José de Góes".

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

/mgsm.-

EXMO. SENHOR PREFEITO DA CIDADE DE SÃO ROQUE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Expediente	R\$	10,80
Certidão	R\$	
Fls. a R\$	R\$	
Busca	anos	R\$
Vistoria		R\$
Alvará		R\$
		R\$
Res. 5403	TOTAL R\$	10,80

DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E LAZER

A/C de Márcio Fledrin

Diretor

A RRM CONFECÇÕES LTDA, empresa de direitos privados, inscrito no CNPJ sob n. 02.797.791/0001-10, estabelecida comercialmente na Avenida Antonio Munhoz Bonilha, n. 1099, no bairro da Vila Carolina, Freguesia do Ó, da cidade de São Paulo, desta capital, vem por meio deste solicitar:

CONCESSÃO DE ÁREA

Para tanto, disponibilizo alguns dados, que no final serão comprovados com documentação pertinente:

1. Do faturamento:

No ano de 2016 a empresa faturou 22.033.576,30 (vinte e dois milhões, trinta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

No ano de 2017 até o presente momento a empresa tem a projeção de faturamento real a quantia de 22.740.653,86 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);

2. Do Emprego:

No primeiro momento, a empresa empregará um montante de 60 (sessenta) funcionários somente para o início da planta produtiva.

No critério expansão empregatícia, esse número passará da quantidade de 100 (cem) funcionários, para as áreas de corte, costura, acabamento e expedição.

Urge nesse momento enfatizar que a empresa contratará somente funcionários localizados neste município de São Roque, SP, pois as mãos de obra se encontra em abundância na cidade, e, dispomos de escola de Costura em parceria com a Renner, ao qual poderá nos angariar bons frutos de colaboradores.

3. Da área produtiva:

A empresa, RRM, para dispor dessa quantidade de funcionários, incluindo maquinários e local para estoque de matéria prima e produto acabado, necessita de uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Nada mais, por ser verdade, e com o intuito de ser aceito a referida, solicita o acolhimento da concessão e em momento oportuno estaremos juntando toda a documentação pertinente ao processo, e gostaríamos de apresentar ao departamento do desenvolvimento econômico da cidade, bem como ao prefeito, a empresa RRM e seus diretores.

São Roque, 29 de agosto de 2.017

RRM Confecções Ltda

07.292.791/0001-10
RRM CONFECÇÕES LTDA

Av. Antonio Munhoz Bonilha, 1103
Vila Carolina - CEP 02725-000

São Paulo - SP

TELEFONE: (11) 39342466

2788/B

Processo n. 14462

Ao Excelentíssimo Prefeito

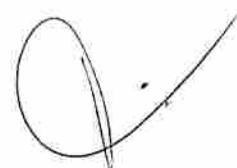
A RRM CONFECÇÕES LTDA, empresa direitos privados, inscrito no CNPJ sob n. 02.797.791/0001-10, estabelecida comercialmente na Avenida Antonio Munhoz Bonilha, n. 1099, no Bairro da Vila Carolina, Freguesia do Ó, na cidade de São Paulo – Capital, vem por meio desta solicitar

ADITAMENTO

a solicitação de CONCESSÃO DE ÁREA, protocolado no dia 29 de setembro de 2017, pelas razões explanadas e documentação encartada nesse momento.

1. Da área.

Após protocolado a referida, pode-se notar que a prefeitura tem a disponibilidade a área localizada na Rua Vicente da Costa, no bairro Mailasque, desta cidade, contendo o galpão de 3.600 metros², fazendo parte dele um mezanino de 300 metros² que engloba a construção, e ainda, um fração de área de terreno que compõe o lote.



Após a análise interna, tanto de demanda de mercado quanto projeção de crescimento, podemos chegar à conclusão que poderíamos adquirir o galpão ora disponível, conforme cronograma em anexo.

2. Do Emprego

Como então mencionado na solicitação inicial, a empresa contratará somente funcionários localizados neste município de SÃO ROQUE/SP, pois as mãos de obra se encontra em abundância na cidade, e, ainda, dispomos de escola de costura em parceria com a Renner, ao qual poderemos angariar bons frutos de colaboradores.

Porém, sobre uma nova ótica da metragem acima mencionada, iremos aumentar a quantidade de mão de obra para 152 pessoas, se dividindo em duas fases, a primeira que será de 80 pessoas e numa segunda etapa 72 pessoas, conforme cronograma em anexo.

Nesse momento, gostaria de fazer uma analogia, para esclarecer que quando se trata da segunda etapa do cronograma encartado ao presente, poderemos antecipar a admissão, conforme visualizarmos a necessidade e estrutura física já instalada. Porquanto, a instalação entenda-se de máquinas de costura, compressores de ar, infraestrutura elétrica e hidráulica o que demanda tempo.

Tal demanda de mão de obra, se dá pela necessidade de ampliar nosso enfoque na produção interna, tendo em vista que a RRM, nos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE
"RRM CONFECÇÕES LTDA."
CNPJ: 07.292.791/0001-10

Pelo presente instrumento particular, as partes: (a) **REGINALDO PERETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG, nº 17.814.329-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 063.001.458-24, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Martins Claro nº 129, apartamento 91, bairro Vila Palmeiras, CEP 02726-010, (b) **MARCIO PERETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG, nº 23.053.788-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 126.778.348-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Moira nº 81, apartamento 33, bairro Vila Prado, CEP 02558-090, (c) **ROSA MARI PERETO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG, nº 9.328.810-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 008.045.358-92, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Heliodora nº 184, apartamento 72, bairro Santana, CEP 02022-050, na qualidade de quotistas representando a totalidade do capital social da **RRM CONFECÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Munhoz Bonilha, nº 1.103, bairro Vila Carolina, CEP 02725-090, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE – 35.219.723.604 resolvem alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1.1- O sócio **MARCIO PERETO** acima qualificado, informa que teve seu endereço residencial alterado para Avenida Miguel Cônego nº 277 – apt 132, bairro Vila Albertina, CEP: 02731-060, São Paulo/SP.

1.2- O sócio **REGINALDO PERETO** acima qualificado, informa que teve seu endereço residencial alterado para Rua Benita Pereira nº 315 – apt 31 – Bloco B, bairro Santa Teresinha, CEP: 02451-000, São Paulo/SP.

2.- Resolvem os quotistas, aprovarem a alteração de endereço da matriz para Avenida Antônio Munhoz Bonilha, nº 1.099, bairro Vila Carolina, São Paulo – SP, CEP 02724-065.

3.- Face a deliberação acima, resolvem os quotistas não somente alterar a cláusula 1º do Contrato Social, mas também consolidá-la, o qual alterado e consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

Sócio	Nº. de quotas	Valor R\$				
REGINALDO PEREIRO	5.000	5.000,00				
ROSA MARIA PEREIRO	3.000	3.000,00				
MARCIO PEREIRO	2.000	2.000,00				
TOTAL	10.000	10.000,00				

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios a saber:

Clausula Quarta - Do Capital Social

A Sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de: comércio de artigos do vestuário.

Clausula Terceira - Do Objeto Social

A Sociedade poderá a qualquer tempo, after filiais e outros estabelecimentos, no país, per deliberação dos sócios.

Clausula Segunda - Das Filias e Outras Dependências

07.292.791/0002-09, NIRE 35.905.182.761
Rua Antônio Carlos nº 11, bairro Vila Leopoldina, CEP 07832-230, inscrita no CNPJ sob o nº
filial denominada "Filiais QI" situada na Rua Francisco da Rocha, Estado de São Paulo, na
A Sociedade possui a seguinte filial:

A Sociedade adota o regime jurídico de Sociedade Limitada, e tem sua

sede e fóro judicial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Muniz de Bonilla, nº 1.099, bairro Vila Carófima, CEP 02724-065, e fílial sob a denominação social de
"RRM CONFECCOES LTDA.",

Clausula Primeira - Da Denominação Social e Seude

NIRE - 35.219.723.604

CNPJ: 07.292.791/0001-10

"RRM CONFECCOES LTDA."

CONSOLIDADO DO CONTRATO SOCIAL DA

PARÁGRAFO 3º - As proibições outorgadas pela sociedade a serio pelo administrador isolada e exclusivamente, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, devem, com exagero das palavras para fins jurídicos, constituir um período de validade limitado.

PARÁGRAFO 2º - Poderão os sócios nomear administradores estranhos, observando o prazo mínimo estabelecido no artigo 1.ººI do Código Civil.

PARÁGRAFO 1º - A destituição dos sócios ou nomeados administradores somente se operará pela aprovação de quórum representativo de (três quartos) do capital social,

A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelos Sócios MARCIO PEREIRO, REGINALDO PEREIRO e ROSA MARIA PEREIRO, conforme indicação da forma, desde logo, que representarão a sociedade ativa e passiva, individual ou extrajudicialmente, sempre isoladamente.

Clausula Oitava - Da Administração e uso da Firma

A sociedade ficou suscituada em 1/03/2005 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Clausula Sétima - Inciso e Prazo de Duração

A responsabilidade de cada sócio é resulta ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.ººS2, CC/2002).

Clausula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios

PARÁGRAFO ÚNICO - Os haveres do sócio referente ao seu patrimônio próprio depõe em 30 (trinta por cento) sobre o que o mesmo tem de direitos e obrigações necessários de igual valor e sem ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os haveres do sócio referente ao seu patrimônio próprio depõe em 30 (trinta por cento) sobre o que o mesmo tem de direitos e obrigações necessários de igual valor e sem ônus.

Clausula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As Quotas de Capital Social são individuais e pertencentes à Sociedade e para com tereiros e

Sócios, o uso de direito de preferência que lhes fazem asssegurados em igualdade de condições.

Somente poderá ser alienadas parte ou a totalidade delas depois de falecimento os demais

com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

O sócio que desejar renunciar da Sociedade deve-a comunicar ao outro essa intenção.

As Quotas de Capital Social são individuais e pertencentes à Sociedade e para com tereiros e

Clausula Decima Segunda - Deliberação Social

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. As convocações das reuniões dos sócios se fará por meio de e-mail, telefone, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio a todos os presentes previstas em lei.

Clausula Decima Terceira - Desimpedimento e Legislação Aplicável

Os administradores devem, sob as penas da lei, de que não estão imbebidos de excesso de administrabilidade da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condicões climáticas, ou por se encontrarem sob os efeitos de drogas, alcool ou entorpecentes, a acesso a estígios públicos, ou por crime falimentar, de privatização, perda ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fechamento ou a propriedade (art. 1º, II, § 1º, CC/2002).

Os casos omisos neste contrato serão resolvidos com observância das preceitos da Codiglo Civil (lei 10406/2002), e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Clausula Decima Quarta - Do Foro

Fica eleito o Fóro Central da Comarca do São Paulo, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outra, por mais especial ou privilegiada que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem juntas a contrárias, assinam o presente instrumento particular,

também assinam, sendo a primeira a arquivada, os MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de direito.



[Assinaturas da Alteração Contratual nº 04 da RRM CONFECCOES LTDA]

1. *Maria Rita Filgueira De Castro*
Maria Rita Filgueira De Castro
RG: 25.616.227-X SSP/SP
RG: 11.766.733-X SSP/SP
2. *Reginaldo Pereto*
Reginaldo Pereto
3. *Rosa Mari Pereto*
Rosa Mari Pereto

Testemunhas:

Marcio Pereto
Marcio Pereto
Reginaldo Pereto
Reginaldo Pereto
Rosa Mari Pereto
Rosa Mari Pereto

São Paulo, 10 de janeiro de 2017.

Atribuir sua página

A RFB aguarda a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Preparar Página
para impressão



Consulte QSA / Capital Social | Voltar

Página: 1/1

Emitiido no dia 24/11/2017 às 15:48:39 (data e hora de Brasília).

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

NUMERO DE INSCRIÇÃO	07.292.791/0001-10	COMPONENTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	MATRIZ	DATA DE ABERTURA	17/03/2005	CADASTRAL	DATA DA INSCRIÇÃO CADASTRAL	17/03/2005	ATIVA	MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	*****	SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	*****
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL														
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA														
Contribuinte,														
Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.														
Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral														

RFB a sua atualização cadastral.

Conferir os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à

Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral

(Copyright) Receita Federal do Brasil - 25/10/2016

Em 25/10/2016 às 16:23:06 (data e hora de Brasília).
Página 41

Aprovado pela Instituição Nacional da RFB nº 1.624, de 06 de maio de 2016.

07.292.791/0002-09	GOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	09/0002046	FLAIAL	NAME ESCRITO/AU	RBM CONFECOES LTDA.	TITLE DO ESTADO/UNIÃO/REGIÃO/ENTIDADE	CONFECOES LTDA	14.12-6-01 - Conforme de peças de vestuário, exceção roupas informadas como descrição da atividade econômica principal	14.12-6-03 - Conforme de peças de vestuário, exceção roupas informadas e as conferidas sob medida	206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	BRANTONIO CARLOS	07.832-230	VILA LEOPODIA	FRANCISCO DA ROCHA	07-094	MARCIO@RBM.CONFECOES.COM.BR	ESTR. FEDERATIVA DO BRASIL 1000 - 00000-000	ATIVA	MOTOCICLOS/DAQUA/ARTEFATOS	690082016	DATA DE EMISSÃO/ALTERAÇÃO/EXPIRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO/ALTERAÇÃO/EXPIRAÇÃO	691160-A-17945708
CONFECOES LTDA												CONFECOES LTDA											

Confirme os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, proceda-se juntar à RFB a sua atualização cadastral.

Confirme.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) consta na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o seguinte:

CNPJ: 07.292.791/0001-10
NOME EMPRESARIAL: RRM CONFECOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

para impressão
Preencher Página

| Voltar |

Emitido no dia 24/11/2017 às 15:49 (data e hora de Brasília).

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Nome/Name Empresarial: REGINALDO PEREIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Name Empresarial: MARCIO PEREIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Name Empresarial: REINALDO PEREIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

O Quadro de Sócios e Administradores (QSA) consta na base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e o seguinte:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERATIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIAO
Nome: RRM CONFECOES LTDA
CNPJ: 07.292.791/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificando que:
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -
2. não constam inscrições em Divida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o establecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos públicos da administração direta a ele vinculados. Reler-se-se à situação dos atuais previsões legais, a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
A acelagado desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgn.fazenda.gov.br>>.
Certidão emitida às 08:50:37 do dia 07/06/2017 (hora e data de Brasília).
Valida até 04/12/2017.

Côdigo de controle da certidão: F024.3CC1.2BD.F07
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PEDIIDO Nº:

3983524

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

Esta certidão é sem custas.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

nº 53/2015.

A data de informatizada de cada Comarca/Foto pode ser verificada no Comunicado

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi
pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com litigâgio em andamento já
cadastados no sistema informatizado referentes a todos as Comarcas/Fóros Regionais e Distritais
do Estado de São Paulo.

CRM CONFECCOES LTDA, CNPJ: 07.292.791/0001-10, conforme indicado constante do pedido de
certidão.*****

CERTIFICA E DA FÉ que, pesquisando os registros de distribuidores de PEDIDOS DE
FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a
22/11/2017, verificou NADA CONSTAR como reu/requerido/intressado em nome de: *****

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Civis do(a) Comarca de São Paulo -
Capital, no uso de suas atribuições legais,

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

FOLHA: 1/1

CERTIDAO Nº: 7537349

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIDORES CIVIS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODE R JUDICIA RIO



24/11/2017

3983524

RWM
CONEXÕES LTD



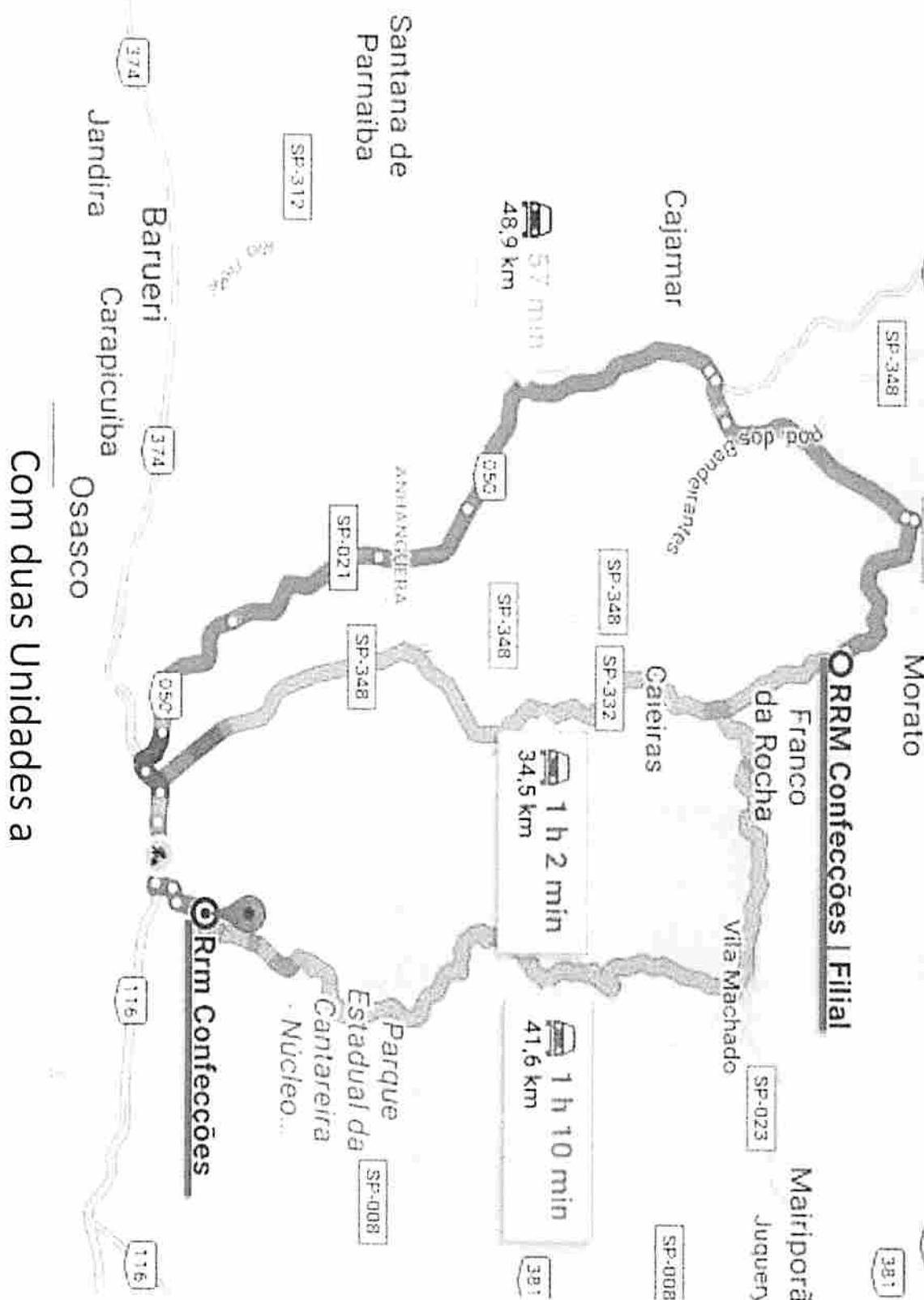
A EMPRESA RRM

Nascia em meados de 1.996 a vontade de vencer, e com apenas **1 mesa e 3 máquinas**, se dava inicio ao sonho de se tornar, o que é hoje, uma grande empresa do ramo têxtil, para estar entre os melhores fabricantes de moda do Brasil.



RRM

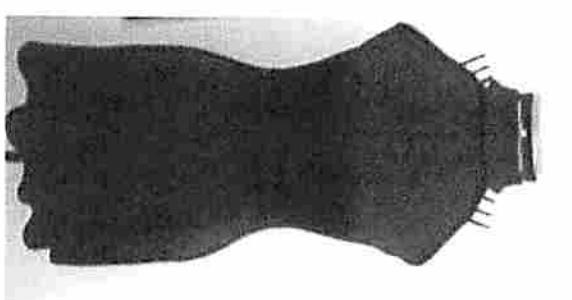
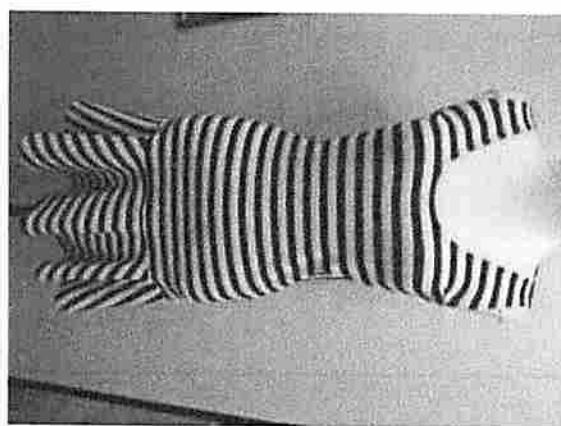
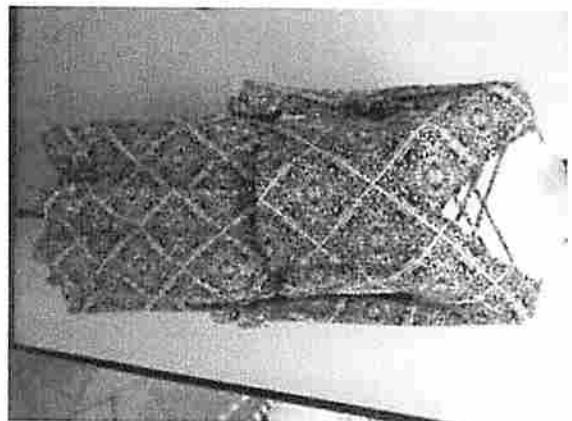
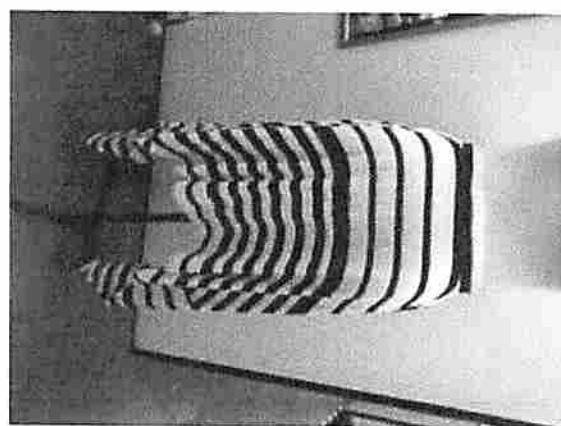
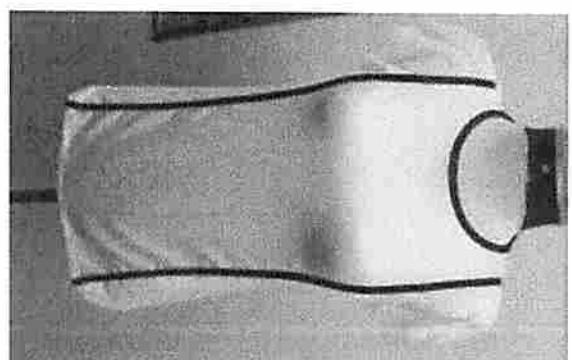
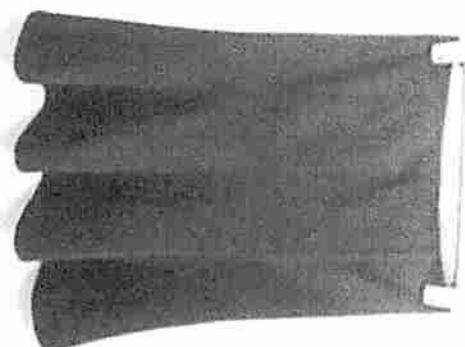
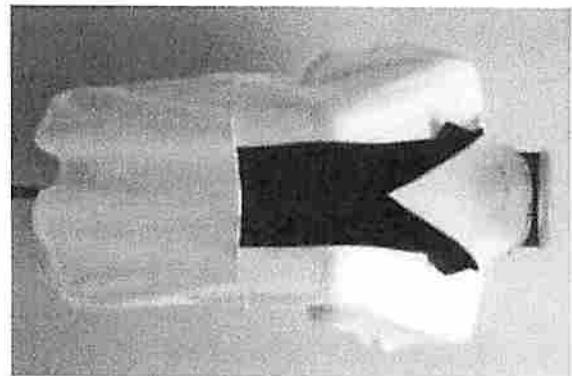
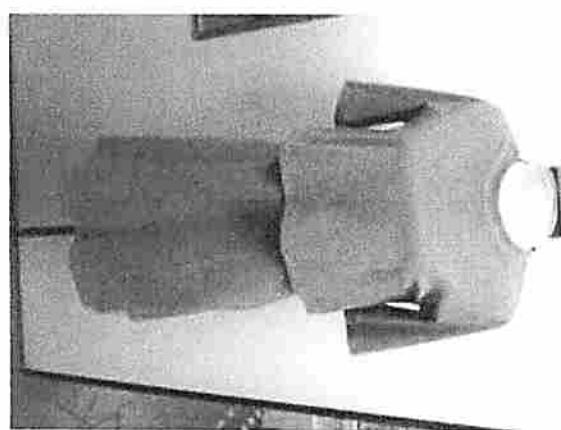
LOCALIZAÇÃO



Matriz localizada na Freguesia do Ó em São Paulo/SP
Filial Localizada no Parque Industrial em Franco da Rocha / SP

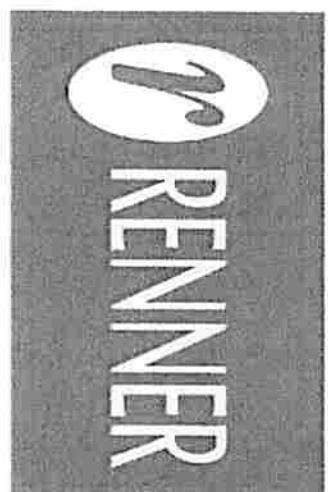
RRM

PRODUTOS



RKM

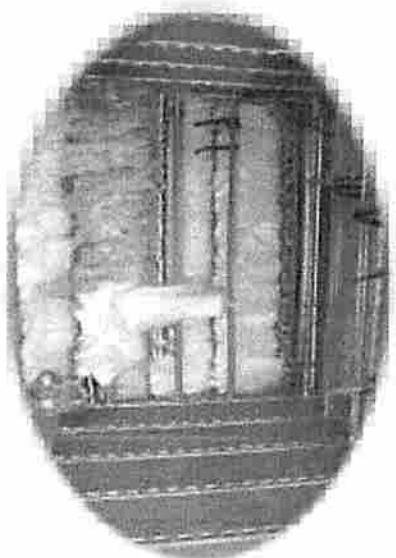
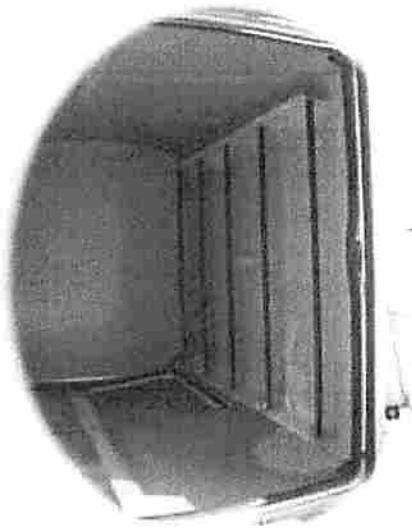
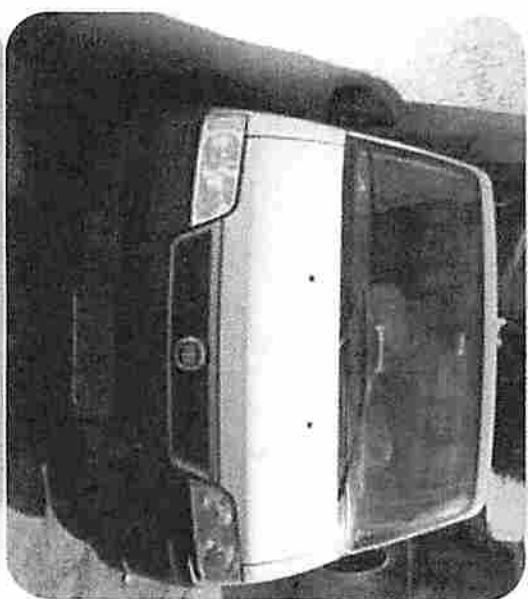
PRINCIPALES CLIENTES



RRM

RELAÇÃO DA FROTA

Disponibilizamos de frota interna,
para maior comodidade



RRM

CAPACIDADE PRODUTIVA RRM

<u>SETOR</u>	<u>COSTURA</u>	<u>ACABAMENTO</u>	<u>CASEADO</u>	<u>ESTAMPARIA</u>	<u>CORTE</u>
ANUAL	1.308.000	1.464.000	5.280.000	1.200.000	1.680.000
MENSAL	109.000	122.000	440.000	100.000	140.000
DIÁRIA	4.955	5.545	20.000	4.545	6.354

RRM

PÚBLICO ALVO

São grandes magazines, pois temos o objetivo e a condição de fornecer o que nossos clientes procuram. Produtos de moda femininos desenvolvidos com base nas tendências internacionais, com o objetivo de revolucionar a moda nacional.



RRM

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS

Diretos	152
Indiretos	150
Totaliza a quantidade de	312

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES PARA O VAREJO

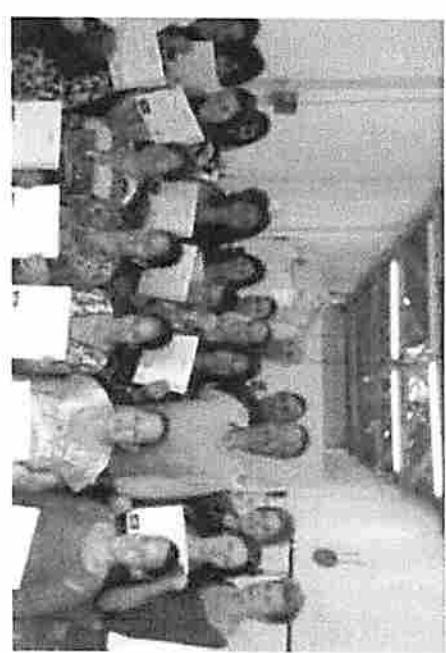
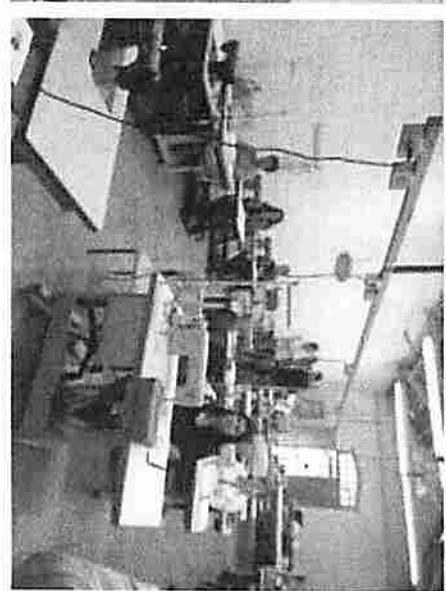
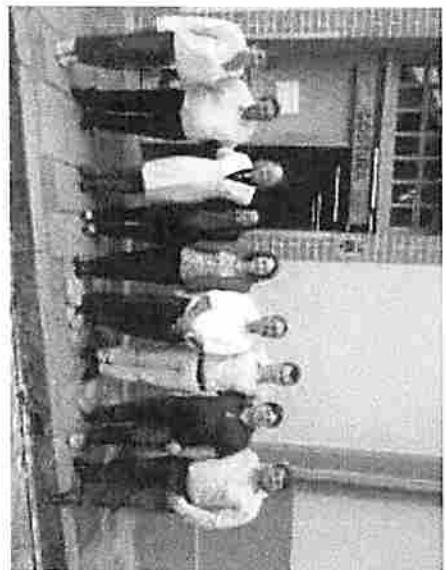
Auditada pela:



- A RRM dispõe de fiscalização interna e externa de nosso quadro de terceirizados. Visto que repudiamos qualquer forma de trabalho escravo ou análogo, quarteirização da produção, discriminação de etnia, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

RRM

ESCOLA DE COSTURA



- Com a defasagem de mão de obra e no intuito de retomar costureiras especializadas. A RRM em parceria com a RENNER, desenvolve a integração da mulher no mercado de trabalho, e provendo capacitação e a aloca no meio profissional.
- A RRM escolheu a cidade de São Roque, SP, afim de iniciar essa nova empreita (*escola piloto*). O que vem nos fornecendo resultados surpreendentes.

RRM

EMPRESAS DO GRUPO

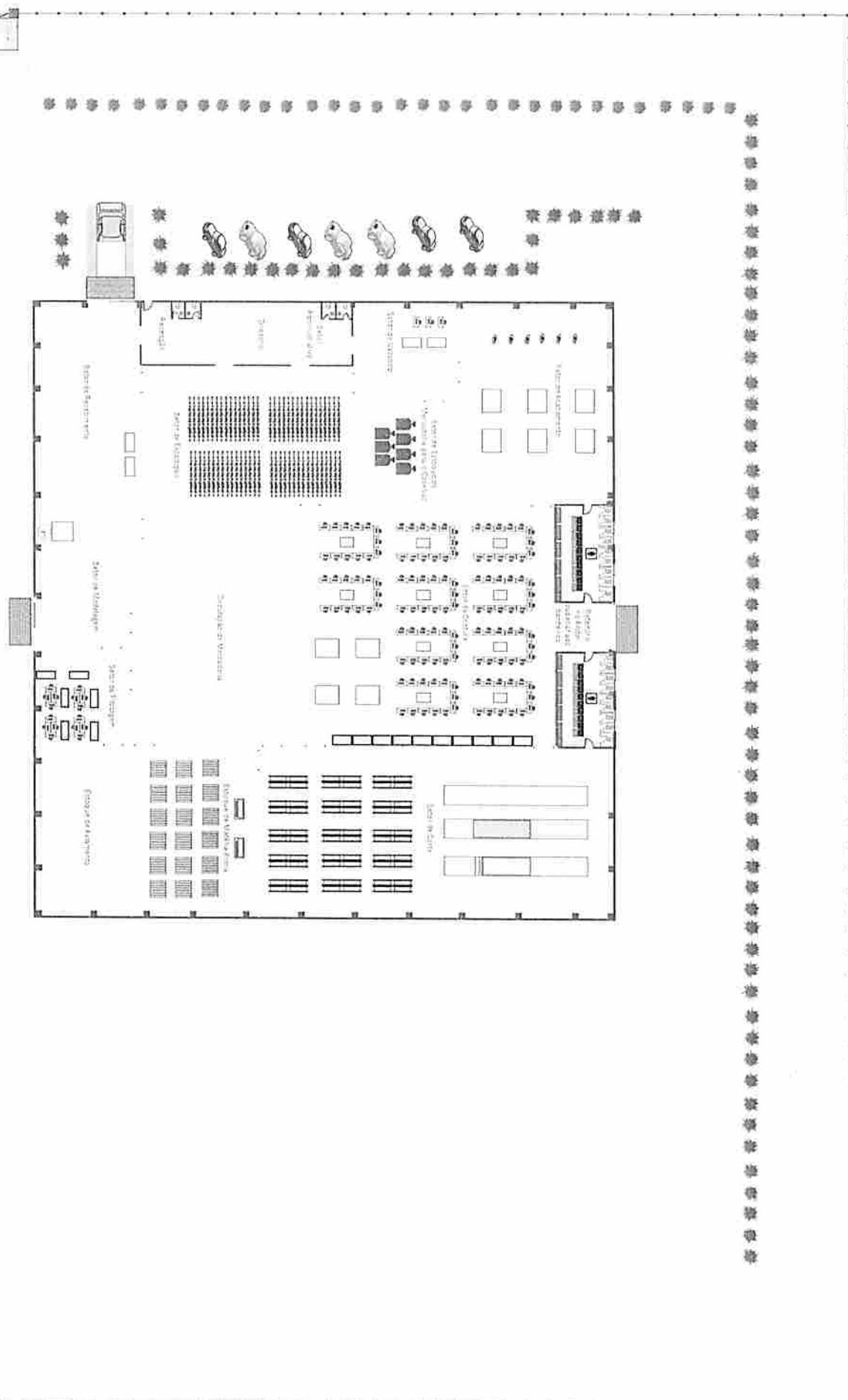
RRM

RRM
Filial

CTHOR
CONFECCÕES

RRM

BUDGET		ACTUALS		VARIANCE	
Period	Description	Actual	Budget	Actual	Budget
1	Operating costs	1000	1000	0	0
2	Capital costs	2000	2000	0	0
3	Total costs	3000	3000	0	0
4	Revenue	1500	1500	0	0
5	Net profit	500	500	0	0
6	Operating costs	1200	1000	(-200)	0
7	Capital costs	1800	2000	(+200)	0
8	Total costs	3000	3000	0	0
9	Revenue	1500	1500	0	0
10	Net profit	500	500	0	0
11	Operating costs	1000	1000	0	0
12	Capital costs	2000	2000	0	0
13	Total costs	3000	3000	0	0
14	Revenue	1500	1500	0	0
15	Net profit	500	500	0	0
16	Operating costs	1200	1000	(-200)	0
17	Capital costs	1800	2000	(+200)	0
18	Total costs	3000	3000	0	0
19	Revenue	1500	1500	0	0
20	Net profit	500	500	0	0



Certidão Conjunta de Debêitos de Tributos Móveis

SECRETERIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SAO PAULO
PREFEITURA DE



Certidão Número: 0094379 - 2018

Liberado: 26/02/2018

Validade: 25/08/2018

CPF/CNPJ Raiz: 07.292.791/

Contribuinte: RRM CONFECOES LTDA.

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Locais de Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resídios Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidença a partir de jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CM 3.395.163-7

CM 3.395.163-7 - Íncio At: 17/03/2005 (AV Antonino Munhoz Bonilla, 1099 - CEP: 02724-065)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifique a quinquagésima relação ao período contido neste documento, relativos a tributos administrados pelo Município de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa

Municipal, juntamente à Procuradoria Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal da Fazenda é contribuinte supradeterminada, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa dos créditos tributários inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data e;

A aceleração desta certidão condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidadade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 5C1E9B62

Certidão emitida às 10:35:55 horas do dia 26/02/2018 (hora e data de Brasília).

Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUR/M nº 3, de 6 de abril de 2015.

A autenticidade desta certidão será confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/srf>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZIA DO TRABALHO



Do Banco Nacional de Desenvolvedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas habilitadas para a justiça do trabalho quanto às obrigações trabalhistas em sentença condenatória transitada ou em estabelecidas em sentença condenatória transitada ou em recordações judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recordações judiciais trabalhistas, a honorações, a custas, a remuneração de acordos firmados determinados em lei, ou decorrentes de execuções de acordos firmados perante o Ministério Público ao trabalho ou Comissão de Conciliação.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

No caso de certidão de responsabilidade dos trabalhadores a data da sua expedição.

Os dados constantes desta certidão são de agosto de 2011.

Na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, é certidão com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho, emitida pelo Juiz da 24ª Vara de Agosto de 2011.

Os dados constantes desta certidão são de responsabilidade dos trabalhadores que constam da certidão expedida dia 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

07.292.791/0001-10, NAO CONSTA DO Banco Nacional de Desenvolvedores (MATERIAL E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.292.791/0001-10,

Certeza que RRM CONFECOES LTDA.

Nome: RRM CONFECOES LTDA.

Certidão nº: 145184025/2018

Expedição: 26/02/2018, às 10:21:41

Válidade: 24/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

(MATERIAL E FILIAIS) CNPJ: 07.292.791/0001-10

Certidão nº: 145184025/2018

Certeza que RRM CONFECOES LTDA.



PEDIDO Nº:

5160605

São Paulo, 27 de fevereiro de 2018.

Esta certidão é sem custas.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatizada de cada Comarca/Fóro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São spontâneos os feitos com situações em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

RRM CONFECOES LTDA, CNPJ: 07.292.791/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

CERTIFICA E DA FÉ que, pesquisando os registros de distribuição de AGOES CIVIES, FAMILIA E SUCESSOES, EXECUÇOES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CIVIES, anteriores a 26/02/2018, verificou NADA CONSTAR como reú/requerido/intressado em nome de: **

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Civis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 8264926

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CIVIES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PODE JUDICIA RIO



26/02/2018

5160605

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA

Inscrição: 07292791/0001-10
Razão Social: RRM CONFECOES LTDA
Endereço: AV ANTONIO MUNHOZ BONILHA 1103 / VILA PALMEIRAS / SAO PAULO
/ SP / 2725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, neste data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

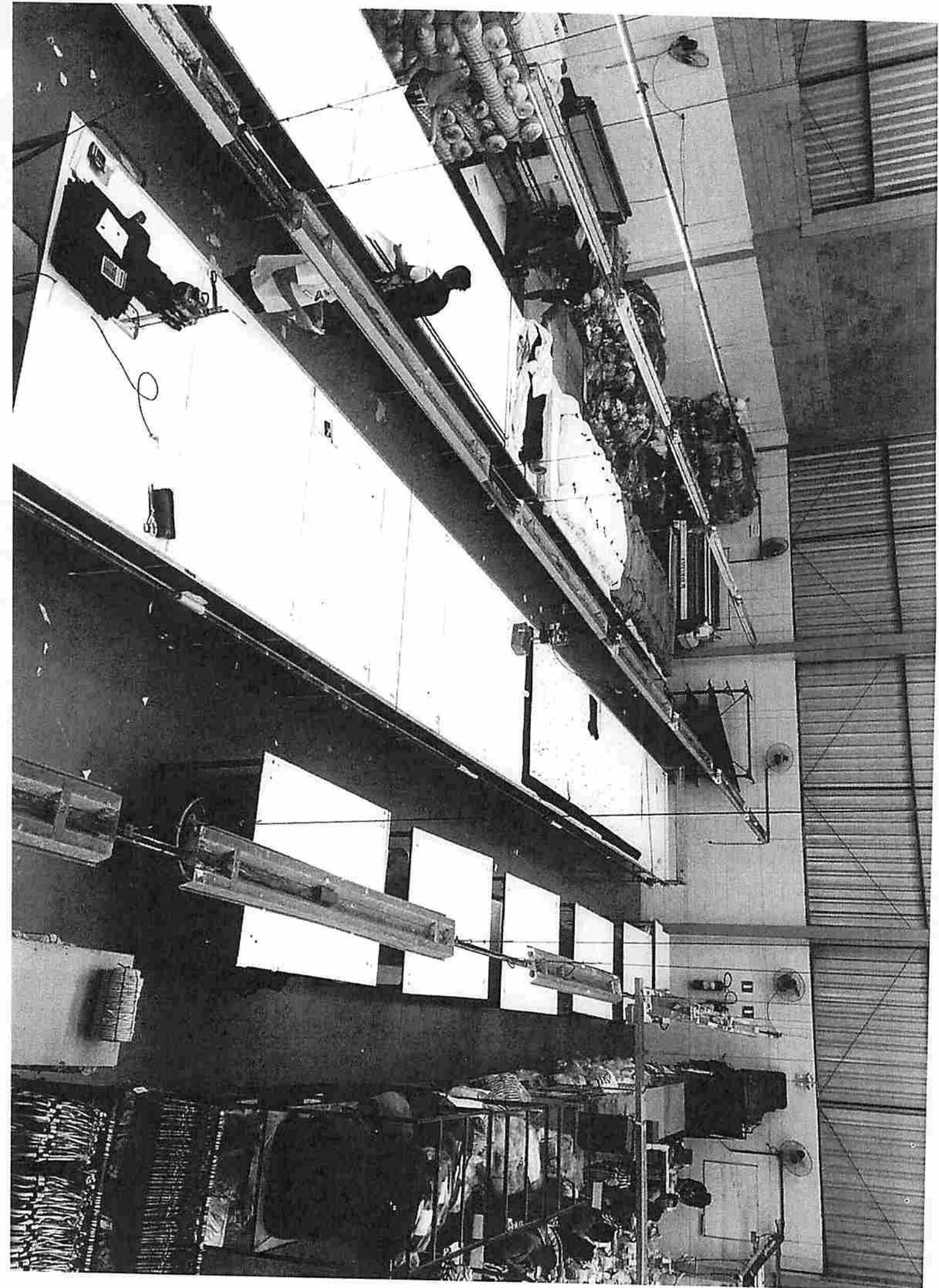
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Certificado Número: 2018022703345994714002

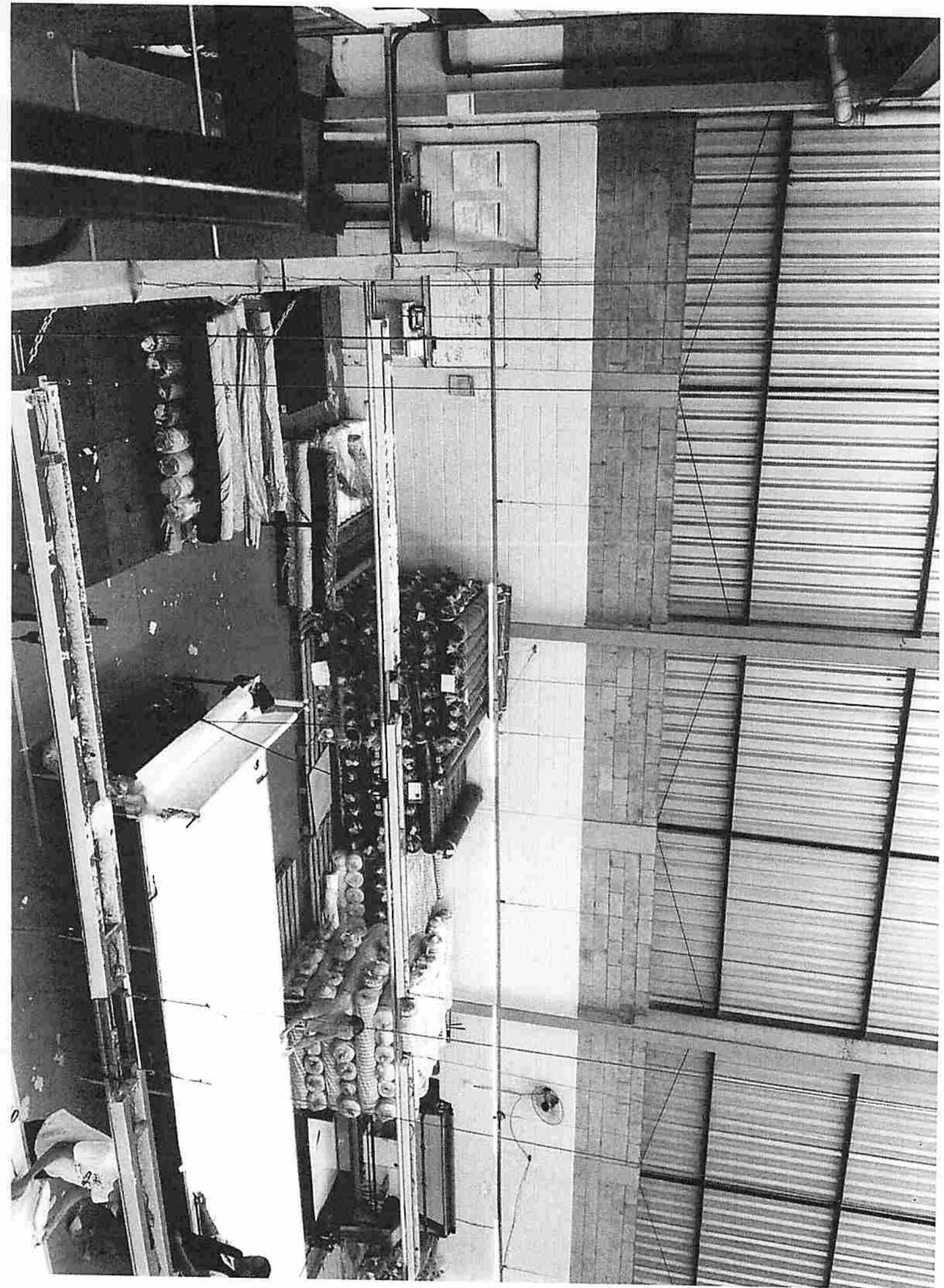
Validade: 27/02/2018 a 28/03/2018

A utilização desse Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

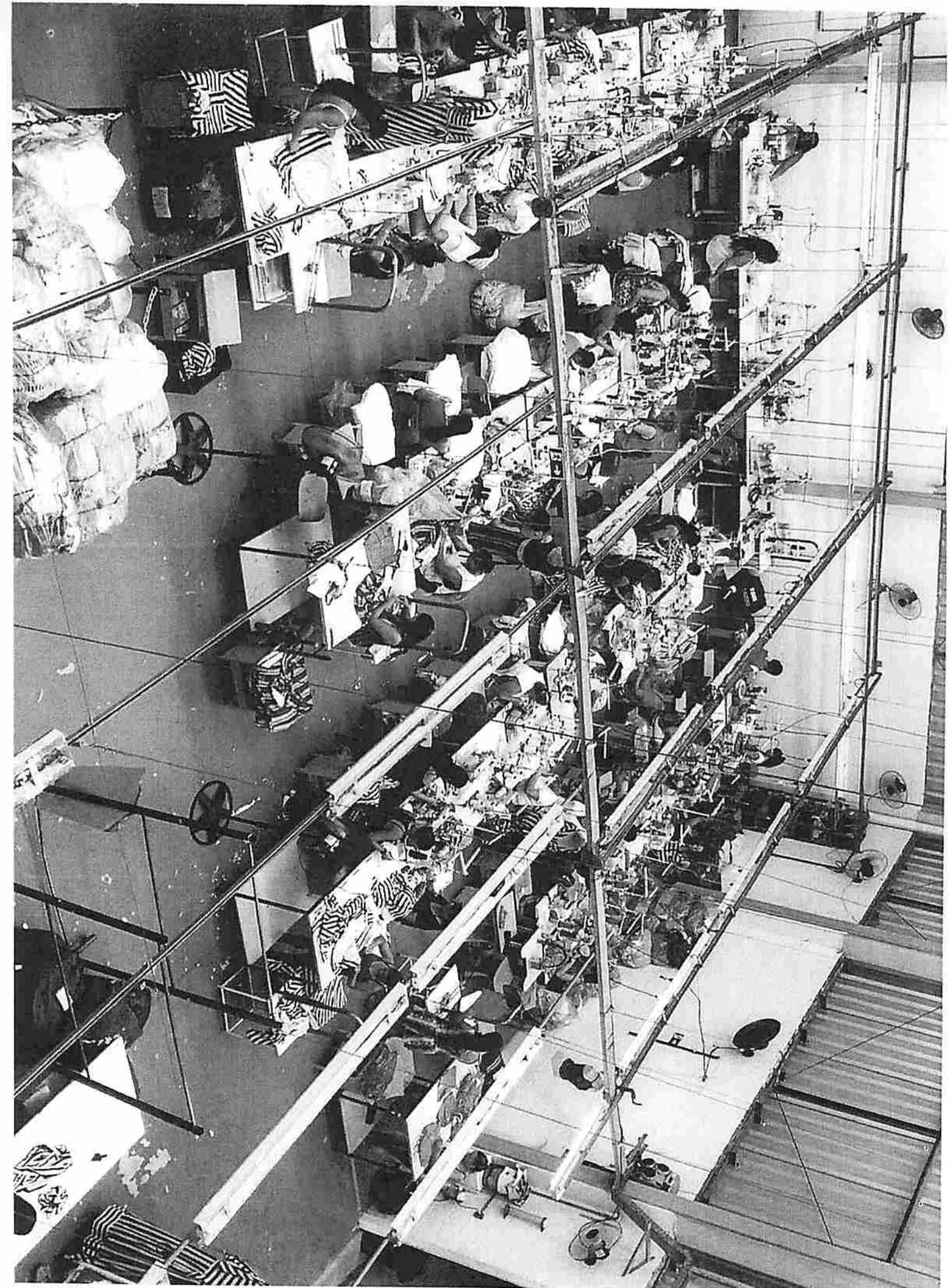
Informação obtida em 06/03/2018, às 08:09:05.



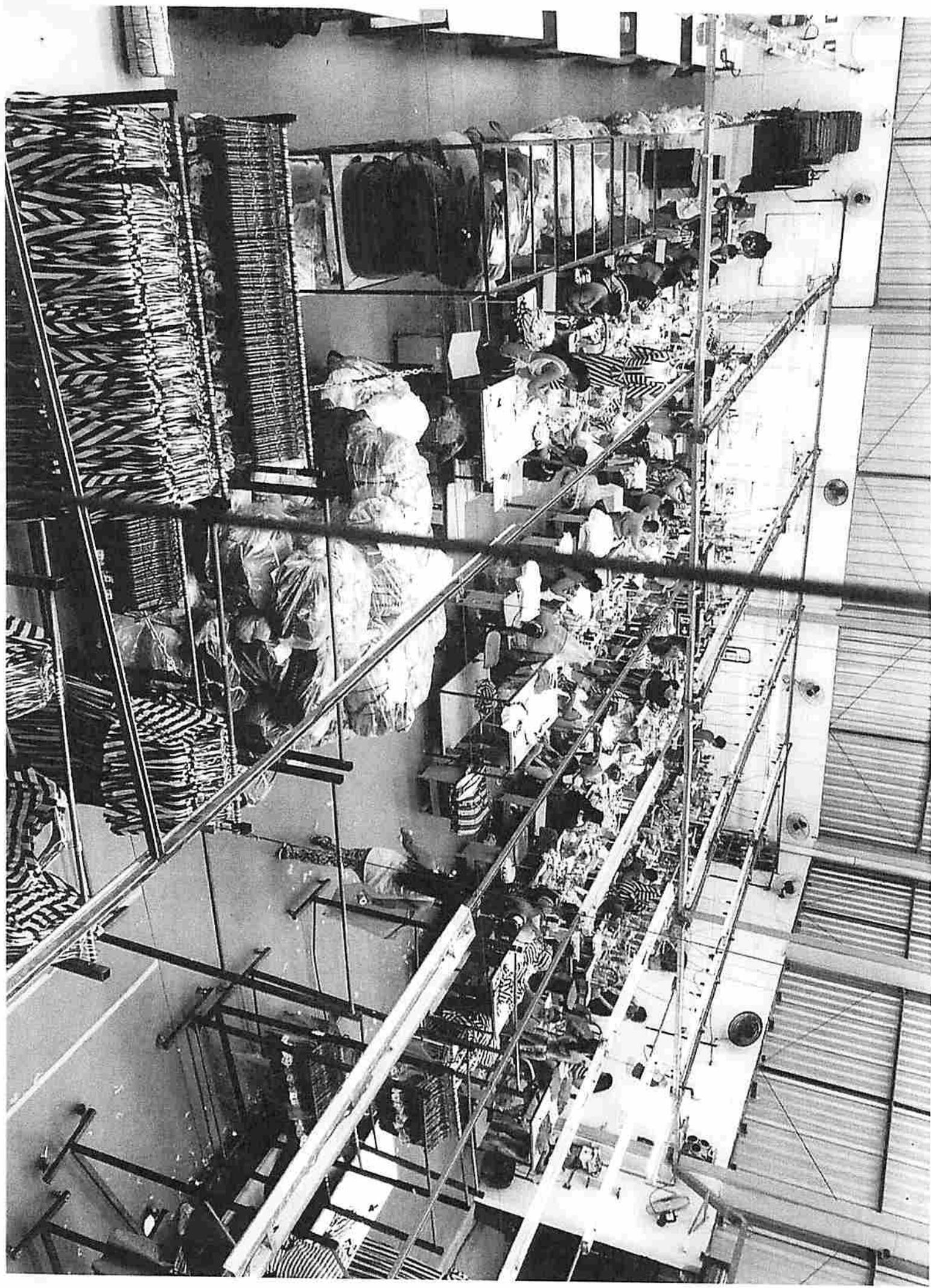
FRANCISCO DA ROCHA



Franco de Roche



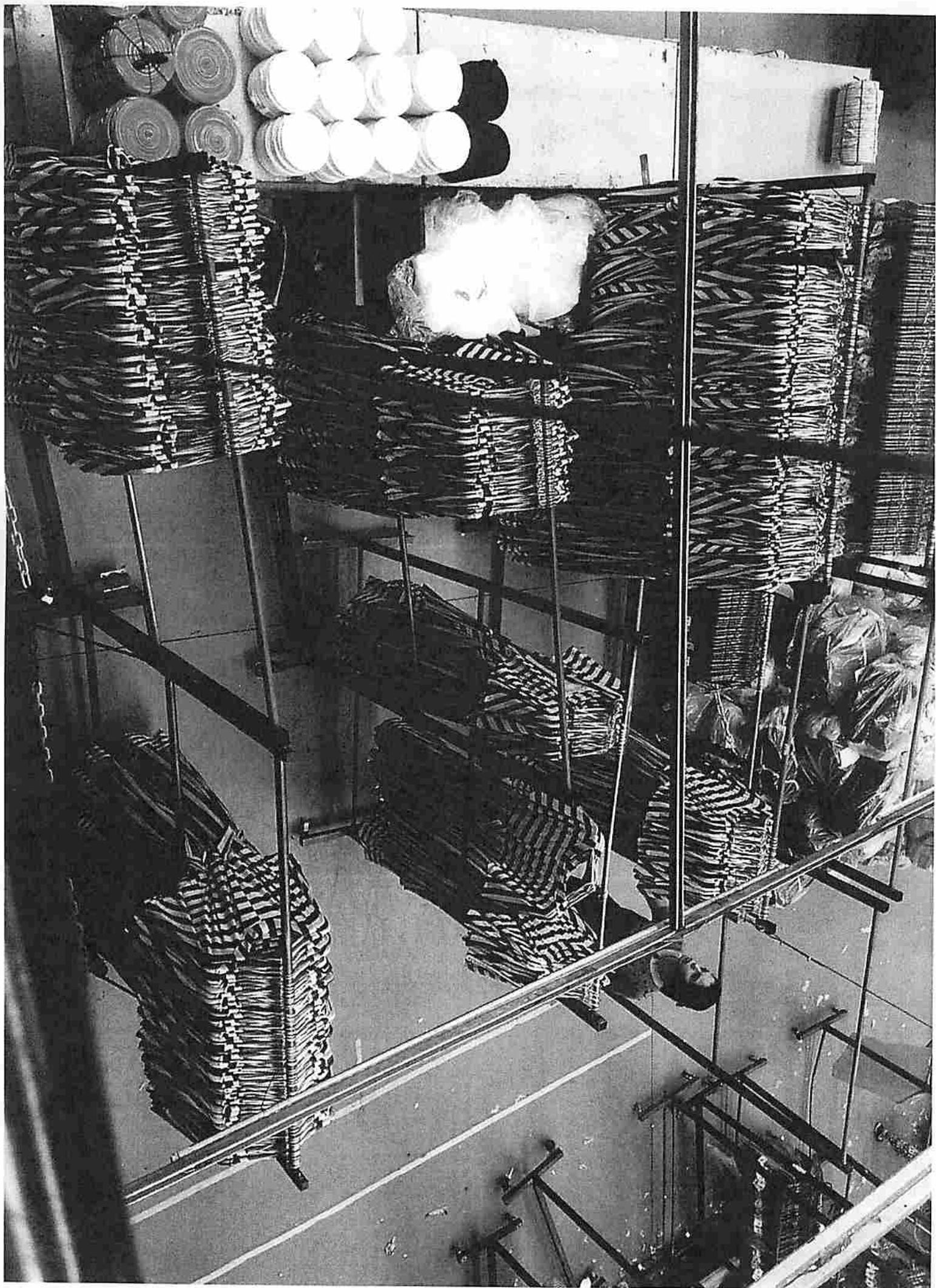
Franco da Rocha



Haus im Dorf



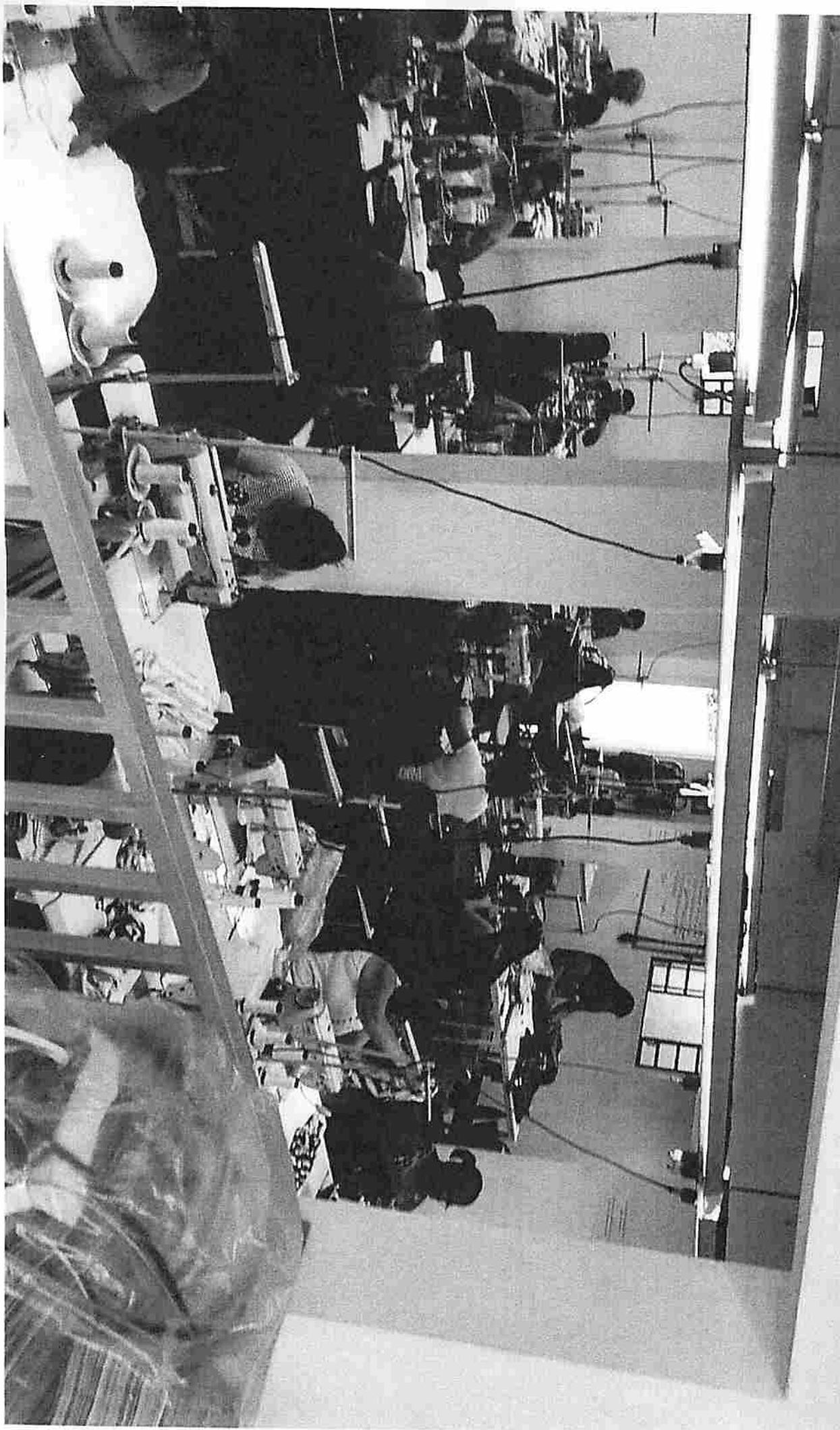
Franco di Rocca



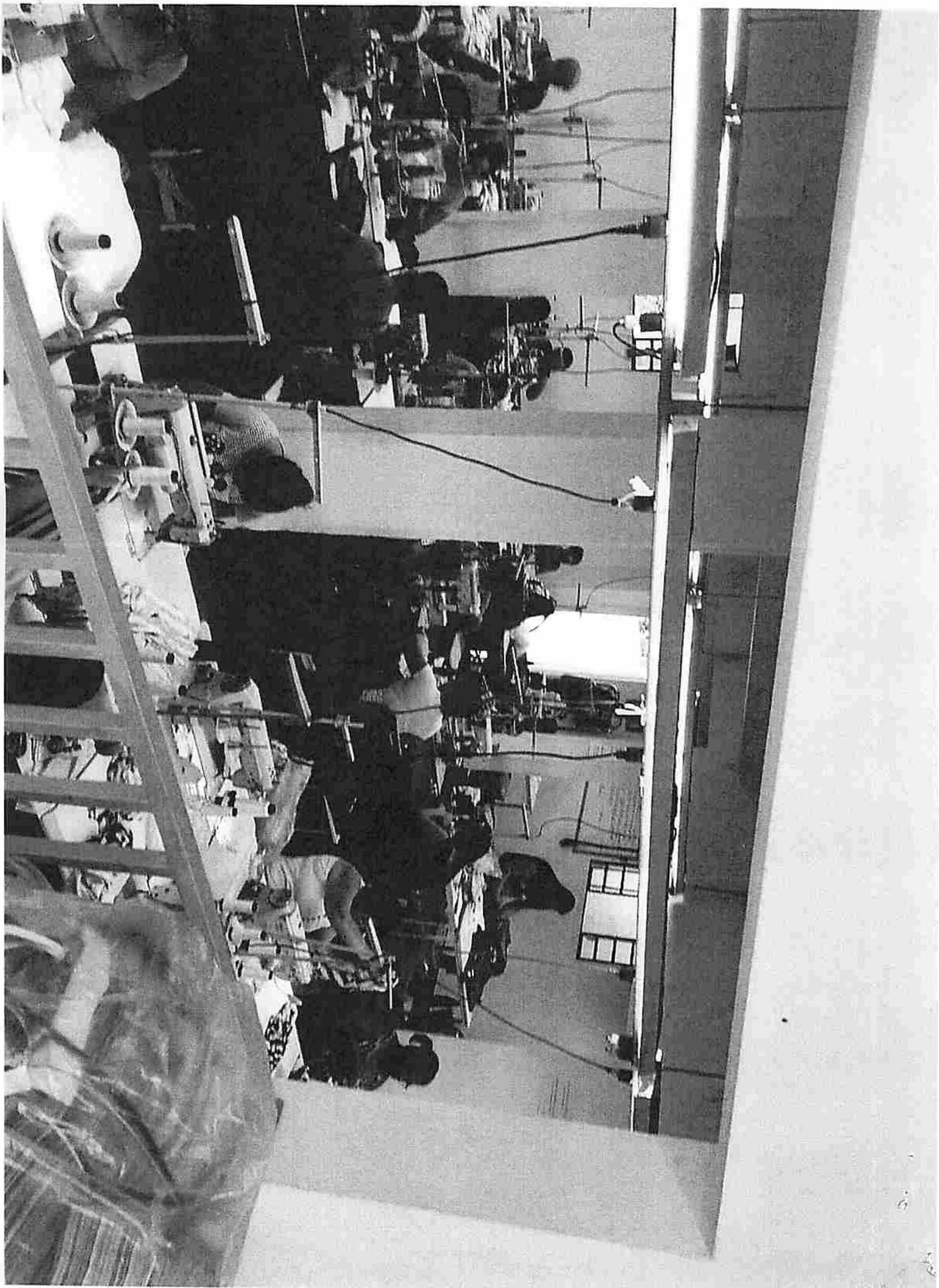
Fábrica de Rorain



at Davis



on the
ship



Sett Rovane



D. Rose

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

LOCAL

RUA VICENTE DA COSTA, ESQ. COM A RUA SEM DENOMINAÇÃO - DISTRITO DE MAILASQUI

ASSUNTO

ESCALA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

1:1000

ÁREAS

20.991,86m²

AUTOR DO PROJETO



JOAQUIM CARLOS SILVEIRA
CREA - 064118907/3

DESENHO
Juliana Xavier

DATA
02/04/2018

FOLHA N.
ÚNICA

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DE UM IMÓVEL.

LOCAL RUA VICENTE DA COSTA – DISTRITO DE MAILASQUI.

CIDADE DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO.

**PROPRIETARIO PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ÁREA. 20.991,86m².**

Inicia no ponto 8-A, este situado no alinhamento da Rua Vicente da Costa no sentido centro bairro e segue com o AZ= 53°43'04" com a distância de 123,73m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto 7; deste desflete à direita e segue com o AZ= 343°43'41" com a distância de 31,28m até o ponto B; deste desflete à esquerda com o AZ= 345°43'16" com a distância de 100,68m até o ponto C, do ponto 7 até o ponto C o terreno confronta com a Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, do referido ponto C desflete à direita e segue com o AZ= 249°44'39" com a distância de 150,25m onde confronta com a Prefeitura da Estancia Turística de São Roque até o ponto D; deste desflete à direita com o AZ= 160°11'54" com a distância de 80,31m até o ponto E; deste desflete à direita e segue em curva com o raio de 163,42m e a distância de 56,53m até o ponto F; deste desflete à direita e segue com o AZ= 141°17'51" com a distância de 31,42m até o ponto 8-A, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro, do ponto D até o ponto 8-A o imóvel confronta com a Rua Vicente da Costa.



JOAQUIM CARLOS SILVEIRA.
C.R.E.A 064.118.907.8.
SÃO ROQUE. 02/04/2018.